

DECRETO Nº 907, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 15 / 06 / 2022

Adiguiwa

Assinatura

SUSPENDE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICADA À EMPRESA PORTAL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Foi aplicada a penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos na forma do Decreto nº 905 de 02 de junho de 2022, à empresa **PORTAL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**;

A empresa apresentou recurso administrativo de reconsideração requerendo:

A requerente se compromete a entregar

Diante do exposto, a requerente deseja uma solução pacífica para o conflito e propõe entregar *entre os dias 13 e ou 14/06/2022* as mercadorias constantes das NAF's *de todos os* Gêneros alimentícios e das NAFs de Brinquedos Pedagógicos sendo: 10 jogos de pega varetas e 01 Roleta de alfabeto sem qualquer custo para o município de Fortuna de Minas. E o pagamento da multa no valor de R\$ 2.716,86 (dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) das Ordens de Fornecimento a que se refere no Decreto 905 de 02 de junho de 2022.

Quanto ao restante dos itens pendentes, estes serão entregues mas *sem a isenção de custo*. Solicito o prazo de entrega dos mesmos para 20 (vinte) dias úteis, observado que teremos na próxima semana 02(dois) feriados que irão refletir no prazo de entrega.

Sendo acatada essa proposta, na expectativa de uma possível Revogação do Decreto, o prazo de entrega do restante dos itens começam a contar no ato da aceitação desta proposta sendo 20 dias úteis.

Segundo a doutrina de Juarez de Freitas, não devemos aliar cólera ao castigo, buscando encontrar, na aplicação da pena, a realização do justo que pode estar no "caminho do meio";

Adiguiwa

O objetivo precípua da Administração é a entrega dos itens, e a contratada se prontificou a entregá-los no prazo de até 20 dias úteis contados da intimação deste ato;

DECRETA:

Art. 1º Declaro a **SUSPENSÃO** da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos aplicada na forma do Decreto nº 905 de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 20 dias úteis, prazo máximo no qual a empresa **PORTAL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** deverá entregar as ordens de Fornecimento nº 290, 291, 303, 304, 646, 674, 715, 716, 717, 732, 718, 753, 754 e 909 decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 06/2021 assinada em 12/04/2021 com validade de 12 meses; nº 81/2021 assinada em 17/12/2021 com validade de 12 meses; e nº 09/2022 assinada em 20/01/2022 com validade de 12 meses;

§ 1º Entregue as Ordens de Fornecimento nº 290, 291, 303, 304, 646, 674, 715, 716, 717, 732, 718, 753, 754 e 909 no prazo fixado, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, decorrente do Decreto nº 905 de 02 de junho de 2022, tornar-se-á sem efeito.

§ 2º Descumprido o prazo fixado no *caput*, fica restabelecida a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, decorrente do Decreto nº 905 de 02 de junho de 2022.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá:

I – notificar a empresa **PORTAL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sobre os termos do presente Decreto; e

II – publicar o presente decreto em todos os meios oficiais de comunicação, onde foram publicados o Decreto nº 905 de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas/MG, 15 de junho de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL